



Prefeitura Municipal da Serra



LEI Nº 1173/87

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir a Quadra 129, medindo 8.400,00M² (Oito Mil e Quatrocentos Metros Quadrados), do Loteamento Bairro das Laranjeiras Jacaraípe, Município da Serra, com frente principal para a Av. Guarani e Secundárias para as Ruas Todos os Santos, Santa Cecília e Guajajaras, constituída dos Lotes nºs 01 e 24, de propriedade de Olivério Bastos das Neves e sua Mulher Cremilda Poltronieri das Neves, tendo como representante legal a Sra. ANTONIETA CAMPO DALL'ORTO MOSCON.

Parágrafo Único - A presente aquisição tem por finalidade a implantação de uma área de lazer, uma vez que, no citado Loteamento, as áreas preservadas para tal empreendimento, foram invadidas e loteadas.

Art. 2º - O preço para aquisição da área, descrita no artigo anterior é de Cz\$ 302.400,00 (Trezentos e Dois Mil e Quatrocentos Cruzados), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 24 de Novembro de 1987.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal